



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.319

Autoriza aprovação de planta e fornecimento de alvará de funcionamento para comércio de propriedade do Sr. Luiz Cláudio Chagas.

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, usando das atribuições que lhe confere o art. 62, §5º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar planta de construção localizada na Rua 10, nº 415, lote 84, quadra C, Loteamento Parque Pinheiros, de propriedade do Sr. Luiz Cláudio Chagas, de conformidade com projeto que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 259/88.

Art. 2º - Autoriza ainda, definir o pedido de inscrição e fornecer alvará de funcionamento para comércio, a ser instalado na área de estacionamento do imóvel citado no artigo 1º.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 07 de outubro de 1988

Joffre José Ferreira Santos

PRESIDENTE

Publicada no "JORNAL DA CIDADE" edição nº 120, de 13/10/88.